

## REGULAMENTO DOS PLANOS DE MATRÍCULA – 2022

Validade – Para matrículas nos semestres I e II de 2022.

A Diretoria Geral da Associação Educativa de Janaúba – SOEDUCAR e a sua mantida, a Faculdade de Ciência e Tecnologia de Janaúba – FACITEC, instituem a **CAMPANHA DE MATRÍCULA**, referente ao 1º e 2º semestres de 2022, conforme as condições abaixo:

**01 – Serão beneficiados pela Campanha, os alunos ingressantes pelos processos seletivos do VESTIBULAR, VESTIBULAR AGENDADO, PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, dos cursos de graduação presencial em Psicologia, Odontologia e Direito, ofertados pela Facitec.**

### 01 – Condições de Matrícula:

#### 2.1 – Formas de Financiamento e Pagamento

- **Tabela fixa com reajuste anual aplicada às mensalidades dos cursos ofertados.**
- **Adesão aos Programas do Governo Federal: FIES.**
- **Critério de financiamento próprio:** por tempo de 5 a 8 anos, mediante **nota do ENEM**.
- **Desconto de pontualidade para pagamento da mensalidade até o dia 10 de cada mês,** conforme tabelas institucionais vigentes.

#### 2.2 – Descontos Institucionais

- **10% de desconto para irmão de aluno da Facitec** matriculado em algum dos cursos da Graduação.
- **30% de desconto para portador de diploma.**
- **30% de desconto para transferência.**
- **30% de desconto para ex aluno do Colégio Sejan** egresso do ano anterior.
- **30% de desconto para aluno ou Ex aluno da Soeducar cursos técnicos.**

### 02 – Validade e Revogação:

Este Regulamento será automaticamente revogado:

- a) caso seja ultrapassado o período de vigência definido para o ano letivo de 2022;
- b) ou caso seja publicado novo regulamento que trate da mesma matéria, sem necessidade de aviso prévio ou formalidade adicional.

### 03 – Disposições Complementares:

O presente regulamento constitui concessão institucional, vinculada às normas internas da FACITEC. Não caberão recursos quanto à aplicação das condições estabelecidas.

#### 03.1 – Não Acúmulo de Descontos:

Os descontos previstos neste regulamento não são cumulativos, sendo aplicado sempre o benefício mais vantajoso ao estudante, conforme análise institucional.

**04 – Casos Omissos:**

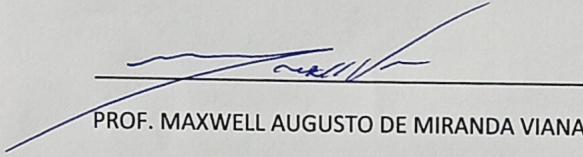
Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva da Diretoria Geral da FACITEC.

**05 – Disposições Finais:**

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Janaúba, 11 de outubro de 2021.



PROF. MAXWELL AUGUSTO DE MIRANDA VIANA

DIRETOR GERAL DA FACITEC